



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 165.00155/2022-96  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 165.00155/2022-96**

**Inclui art. 2º-A na Lei nº 10.728, de 15 de julho de 2009 – que institui o Portal Transparência Porto Alegre –, e alterações posteriores, estabelecendo a divulgação de cronograma de execução de obras com as informações que especifica.**

#### **À CEFOR**

Compete à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL - CEFOR, conforme art. 37, I, alíneas “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitir parecer sobre projetos de lei que tratem de matéria financeira. Nos termos do art. 47, § 1º, do RI-CMPA, foi designado este Vereador para emitir parecer sobre o PLL 0016/23, o que passa a fazê-lo:

#### **I. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do vereador **Gilson Padeiro** dispõe sobre a **Inclusão no Portal Transparência a divulgação de cronograma de execução de obras com as informações que especifica.**

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoado pela Mesa Diretora em 15/03/2023, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 16/03/2022, e cumprido as duas Sessões de Pauta em 27/03/2023.

A **Procuradoria-Geral** desta Casa Legislativa manifestou-se, em seu parecer, no sentido de que a proposição em questão **não apresenta inconstitucionalidade** que impeça a sua tramitação. Em parecer na **CCJ**, o Vereador **Claudio Janta** emitiu parecer acompanhando a Procuradoria pela **inexistência de óbice** jurídico à tramitação do Projeto, tendo sido **APROVADO**. Nas demais comissões em que o projeto tramita não houve, até o momento, a conclusão dos trabalhos.

Foi encaminhado à CEFOR, designado este edil que subscreve.

#### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Ao analisarmos o mérito da proposição constata-se importante a iniciativa do Vereador Gilson Padeiro tendo em vista a publicização didática e clara acerca dos serviços de zeladoria urbana e obras planejadas. A proposição objetiva aperfeiçoar os serviços de transparência e publicização dos serviços públicos, na tentativa de tornar cada vez mais entendível a população as etapas, os processos e as burocracias que suas demandas estão inseridas. Na última década Porto Alegre viveu com diversas intempéries de força da natureza que demandaram ação pública para o (re)estabelecimento de serviços, obras e consertos, e com as mudanças climáticas tende-se a aprofundar esse cenário em que de um lado situações inconvenientes da ordem natural irão acontecer, e de outro, a população demandará do município as ações e os serviços. Nesse sentido é preciso que o canal de comunicação e prestação de informações acerca dos serviços municipais esteja de forma eficiente a garantir o acesso à informação clara e objetiva, em linguagem adequada para entendimento universal.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho quanto ao mérito pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 26/04/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0544020** e o código CRC **6050BF57**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 100/23 - CEFOR** contido no doc 0544020 (Proc. nº 0040/23 - PLL nº 016), de autoria do vereador Roberto Robaina foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **05 de maio de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

### CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 05/05/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0549200** e o código CRC **94902B1D**.